|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ANÁLISE DAS PORTARIAS NORMATIVAS N° 77 E 78 DO CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 037/2020 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 02 de julho de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 5, de 15 de dezembro de 2011, que em seu art. 1° autoriza o Presidente do CAU/BR a adotar as providências para a aquisição de softwares e contratação de serviços com vistas ao desenvolvimento e implantação, no âmbito do CAU, do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a ser operado pelo CAU/BR como um sistema único para todo o País e garantir a uniformidade de procedimentos em todos os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 12, de 03 de fevereiro de 2012, a qual dispõe sobre a numeração dos registros profissionais dos arquitetos e urbanistas no CAU;

Considerando o art. 29, III da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que explicita competir ao Presidente do CAU/BR cuidar das questões administrativas do CAU/BR, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art.159, II, estabelece ser de competência do presidente cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo CAU/BR e que em seu art. 160, define que o presidente se manifesta sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies despacho, instrução, circular, ato declaratório, portaria e proposta;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 30, de 6 de julho de 2012, que em seu art. 2°, VII, a) define que a Portaria Normativa ser destinada a regulamentar a execução de normas e a regular procedimentos administrativos;

Considerando a Portaria Normativa CAU/BR n° 77, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre os procedimentos para fins de saneamento do banco de dados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), dos registros dos arquitetos e urbanistas que tenham migrado dos então Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para os CAU/UF na forma do art. 55 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a deliberação 034/2020 CED-CAU/BR, a qual sugere ao Plenário do CAU/BR a apreciação da Portaria Normativa CAU/BR nº 77;

Considerando o ofício n° 016/2020 - Fórum de Presidentes, de 18 de junho de 2020, solicitando a revisão da Portaria Normativa nº 77/2020, e sua posterior revogação ou alteração, no sentido de regulamentar o saneamento do banco de dados do CAU/BR e dos CAU/UF, para aprovação do Plenário do CAU/BR;

Considerando a Portaria Normativa CAU/BR n° 78, de 18 de junho de 2020, alterando a Portaria Normativa n° 77, contendo os seguintes dispositivos:

1. Alteração da data de conclusão do processo administrativo de cessação temporária do registro, pelos CAU/UF, para 31 de dezembro de 2020;
2. Insere os casos em que não se aplicaram os processos administrativos de cessação temporária de registro;
3. A alteração dos termos “suspensão” para “cessação temporária” e “suspenso” para “abrangidos pela cessação temporária”.

Considerando a Nota Jurídica n° 5/AJ-CAM/2020, de 17 de junho de 2020, acerca dos questionamentos sobre a legitimidade da atuação do Presidente do CAU/BR em emitir a Portaria Normativa n° 77, de 8 de maio de 2020;

Considerando que as providências de que tratam as Portarias Normativas n° 77 e 78, para fins de saneamento do banco de dados do SICCAU, relativo aos profissionais egressos do Sistema CONFEA/CREA nos termos do art. 55 da Lei n°12.378, e ainda sem regularização cadastral, são de ordem administrativa, e objetivam apenas depurar os assentamentos que se apresentam em desconformidade com as normas reguladoras dos registros e do exercício da profissão;

Considerando o memorando CAU/BR n° 07/2020, de 19 de junho de 2020, encaminhado pelo Protocolo SICCAU n° 1122135/2020, à COA-CAU/BR, solicitando que a Comissão apreciasse e se posicionasse quanto à pertinência das portarias emitidas pelo Presidente do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Esclarecer que:
2. Com base nas considerações acima expostas, que o teor das Portarias Normativas CAU/BR n° 77 e 78, de 2020, são atos que regulamentam a execução de normas estabelecidas na Resolução CAU/BR n° 12 e estabelecem os procedimentos administrativos para execução das regras por parte dos CAU/UF, sendo portanto de competência, legal e regimental, do Presidente do CAU/BR;
3. Compete ao Presidente do CAU/BR tratar de assuntos administrativos relativos à operacionalidade das normas no SICCAU.
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, 02 de julho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Conselheiro | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| MA | Membro | Emerson do Nascimento Fraga | X |  |  |  |
| MG | Membro | José Antônio Assis de Godoy | X |  |  |  |
| PR | Coordenador | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RO | Membro | Roseana de Almeida Vasconcelos | X |  |  |  |
| RS | Coordenador-Adjunto | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR  Data: 02/07/2020  Matéria em votação: ANÁLISE DAS PORTARIAS NORMATIVAS N° 77 E 78 DO CAU/BR  Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André Condução dos trabalhos (coordenador):  Jeferson Dantas Navolar | | | | | | |